



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **039/2021**, processo administrativo nº **2021/000009182-00**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado e não contempladas nas atribuições dos cargos e funções estabelecidos na Lei Estadual nº 3.226/08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

À Empresa **DED SERVICE**  
**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/pregoes-eletronicos-4/pregao-eletronico-n-39-2021>

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DED SERVICE**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

#### **RESPOSTA:**

- 1 R - A contratação do objeto do PE 039/2021 visa suprir 98 postos de trabalhos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme sua conveniência e oportunidade.
- 2 R - Informo que o referido controle poderá ser realizado através de controle manual (folha de registro de ponto).
- 3 R - Após a empresa contratada, se houver qualquer tipo de mudança ou ajuste que altere significativamente o Contrato, a mesma poderá entrar em contato com a Divisão de Contratos para proceder o respectivo ajuste de acordo com as permissões legais.
- 4 R - Será dispensado o uso de uniformes aos funcionários que serão postos à disposição da Contratante para fins de execução das atividades.
- 5 R - Será aceito dentro do que preconiza a CCT AM000507/2020, na cláusula 7ª."

Manaus, 19 de agosto de 2021.

**Elízia Mara Costa Israel**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIA MARA COSTA ISRAEL, Analista Judiciário**, em 19/08/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0318618** e o código CRC **92861617**.

---

## PREGÃO 39/2021

---

Helida Valeria Muneymne Telles de Souza <helida.souza@tjam.jus.br>

18 de agosto de 2021 12:57

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, "junior, geraldo" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Boa tarde Iano,

Segue a resposta referente a solicitação de esclarecimento da empresa DED SERVICE:

**1 -Será contratado os 98 funcionários de imediato? Sendo 96 Secretário e 2 Encarregado.**

R- A contratação do objeto do PE 039/2021 visa suprir 98 postos de trabalhos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme sua conveniência e oportunidade.

**2 - Para controle de frequência dos funcionários poderá ser utilizado folha de ponto manual?**

R- - Informo que o referido controle poderá ser realizado através de controle manual (folha de registro de ponto)."

**3 - Como os serviços poderão ser prestados em qualquer cidade do Amazonas, caso haja alguma que o valor do transporte seja superior a R\$ 3,80, a empresa contratada terá reajuste no valor?**

R- Após a empresa contratada, se houver qualquer tipo de mudança ou ajuste que altere significativamente o Contrato, a mesma poderá entrar em contato com a Divisão de Contratos para proceder o respectivo ajuste de acordo com as permissões legais.

**4 - Não será exigido o uso do uniforme. Está correto nosso entendimento?**

R- Será dispensado o uso de uniformes aos funcionários que serão postos à disposição da Contratante para fins de execução das atividades.

**5 - Referente a alimentação Na cct Informa que é a facultado a empresa descontar até 10% do valor do benefício. Verificamos que na planilha disponibilizada no ANEXO 1 não foi aplicado o desconto.**

Neste caso gostaríamos de saber se será aceito que a empresa aplique este.

R- Será aceito dentro do que preconiza a CCT AM000507/2020, na cláusula 7ª.

Hélida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



HÉLIDA VALÉRIA M. T . DE SOUZA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

FONE: (92) 2129-6620/6644